

## Memorando 4.988/2025

---

**De:** Cabo C. - PARL-GAB

**Para:** CMFI-PRESID-DG - Diretoria Geral

**Data:** 17/09/2025 às 09:41:28

**Setores envolvidos:**

CMFI-PRESID-DG, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB, PARL-GAB

## RECURSO PL 59/2025

Solicito a assinatura dos vereadores para interpor recurso quanto ao arquivamento do PL 59/2025 que por uma falha de comunicação foi arquivado sem analisar a manifestação favorável do executivo

—  
**Cabo Cassol**

**Anexos:**  
RECURSO.pdf



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

O Vereador Cabo Cassol, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste, interpor:

### Recurso em Face do Parecer pela Inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 59/2025

Assunto: Recurso contra o parecer pela inadmissibilidade total do Projeto de Lei nº 59/2025, que Institui o Programa “De Volta Para Casa” no âmbito do Município e dá outras providências.

### Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Nos termos do art. 47, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, venho interpor o presente recurso, com justificativa, visando a submissão do Projeto de Lei nº 59/2025 ao Plenário, para apreciação quanto à sua admissibilidade.

#### 1. Dos Argumentos Constitucionais

No parecer N° 127/2025 o consultor jurídico desta casa de leis conclui que *“...feitas as ponderações acima, conclui-se para a ilustre relatoria, que o presente procedimento (Projeto de Lei nº59/2025) **possui condições para tramitar neste organismo desde que anexado o correspondente impacto orçamentário da proposta, com a estimativa dos custos do programa sugerido, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), além do artigo 113, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.**”*



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Em manifestação através do ofício nº 9.335/25 a Secretaria Municipal de Assistência Social, se manifesta no sentido de *“A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de suas diretorias técnicas e administrativas, manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 59/2025, reconhecendo sua conformidade com a política pública vigente e sua relevância no fortalecimento das estratégias de proteção social. Reforça-se, contudo, a necessidade de que a norma observe os limites técnicos, legais e orçamentários aqui detalhados, a fim de garantir segurança jurídica e efetividade da execução.”*

## 2. Da Competência Legislativa

É inegável que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal. O projeto trata de uma questão que envolve a assistência social, direitos humanos, o bem-estar e a saúde pública de Foz do Iguaçu e, portanto, se alinha à competência legislativa municipal.

O executivo irá complementar a lei via Decreto, regulamentando no que couber e se achar necessário adaptar a lei às ações desenvolvidas pelos servidores da assistência social.

## 4. Da Viabilidade da Proposta e da Ausência de Impacto Econômico

Este Projeto de Lei não impõe gastos ao município, uma vez que o município já atua nesta área, o que muda é que a expedição de passagem de forma gratuita para pessoas em situação de vulnerabilidade social passa a ser regida por lei, dando mais segurança aos servidores da secretaria de assistência social. Dessa forma, o impacto econômico para o município é mínimo ou até mesmo inexistente.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se que o presente recurso seja submetido ao Plenário, para que este delibere sobre a admissibilidade do Projeto de Lei nº 59/2025, considerando sua importância e que por uma falha de comunicação entre os envolvidos no processo, uma vez que houve manifestação favorável do executivo (em anexo) houve o arquivamento através do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação sem a apreciação da manifestação do executivo municipal.

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

**CABO CASSOL**

**Vereador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5545-03C5-CD64-4B57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 17/09/2025 09:42:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 17/09/2025 10:30:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 17/09/2025 10:37:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 17/09/2025 10:38:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 17/09/2025 11:26:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 17/09/2025 11:29:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 17/09/2025 11:52:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 17/09/2025 11:58:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 17/09/2025 11:58:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 17/09/2025 13:12:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5545-03C5-CD64-4B57>